



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA

E

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018- PROCESSO TC-

004309.989.18-4

Os membros das Comissões acima se reuniram nesta data com o escopo de analisar o Parecer TC-004309.989.18-4, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas do Exercício de 2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, para nos termos do artigo 62, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, emitir o presente Parecer Conjunto, e concluí-lo por Projeto de Decreto Legislativo.

Em breve síntese dos autos, verifica-se que o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no ano de 2018, teve os seguintes apontamentos econômicos efetivados:

TITULO	SITUAÇÃO
Ensino	26,92%
FUNDEB	100,00%
Magistério	72,97%



Pessoal	49,32%
Saúde	28,41%
Execução Orçamentária	Superávit 3,17%

Quando da apreciação das contas municipais, referentes ao Exercício de 2018, tendo como responsável legal o Prefeito Leandro Luciano dos Santos, verifica-se que a Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristina de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir **Parecer Favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, relativas ao exercício de 2018**, ressaltando-se os atos porventura pendentes de apreciação pela Corte de Contas.

Após a chegada do parecer do Tribunal de Contas nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 306, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o mesmo foi colocado à disposição da população e oficiado o responsável pelas Contas Municipais para eventual apresentação de defesa, retornando nesse momento as presentes contas para análise dessas comissões, o que passamos a fazer.

O relatório elaborado pelo Relator do Tribunal de Contas conclui pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas, com exceção a atos pendentes de análise, e recomendações que são meramente formais, não tendo



o condão de macular as contas Municipais, autorizando o arquivamento do processo.

Assim, imperioso destacar que o Poder Legislativo é detentor do controle externo das contas públicas, e portanto deve valer-se dele para fiscalizar e proteger os bens e rendas públicos, pois, em última análise, a finalidade do controle aqui exercido é assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, sobretudo, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade pública, motivação, interesse público, economicidade, legitimidade, dentre outros, os quais, levadas em consideração às justificativas apresentadas pela defesa do responsável pelas contas, a nosso ver, em comparação aos casos concretos, foram observados pela Prefeitura na época.

Diante do exposto, os Presidentes e os Membros das Comissões de Finanças, Orçamento, Economia e Administração Pública, e de Constituição, Justiça e Redação, decidem exarar parecer conjunto **FAVORÁVEL** à aprovação das contas do exercício de 2018.

Por fim, as Comissões concluem o presente parecer em conjunto por Projeto de Decreto Legislativo, por se tratar do instrumento adequado para produzir efeitos que excedem os limites da economia interna da Câmara Municipal, encaminhando ao Plenário, na forma do Regimento Interno e nos termos da Lei Orgânica Municipal, para votação pelos ilustres edis.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de Maio de
2.021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente

Ver. FLÁVIO ROBERTO PERON
Relator

Ver. RENATA CRISTIANA BARIONI BONIFÁCIO
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.**

Ver. FLÁVIO ROBERTO PERON
Presidente

Ver. SEBASTIÃO JOÃO ZERBATO
Relator

Ver. KLEBER ALESSANDRO BOROTTO
Membro



Prot. Nº ____/____

Em ____/____/____

Unanimidade ()

Aprovado ()

Rejeitado ()

Despachado

Em ____/____/____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2021.

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, relativas ao Exercício de 2018.

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, a “Comissão de Finanças, Orçamento, Economia e Administração Pública” e a “Comissão de Constituição, Justiça e Redação”, apresentam o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º.- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, relativas ao exercício de 2018, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC nº 004309.989.18-4, conforme cópia anexa.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Artigo 2º. – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de maio de 2.021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente

Ver. FLÁVIO ROBERTO PERON
Relator

Ver. RENATA CRISTIANA BARIONI BONIFÁCIO
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.**

Ver. FLÁVIO ROBERTO PERON
Presidente

Ver. SEBASTIÃO JOÃO ZERBATO
Relator

Ver. KLEBER ALESSANDRO BOROTTO
Membro